

DISPENSA Nº 00013/2024  
PROCESSO ADM: 5038/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS**

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>

**2. OBJETO:**

<b>DESCRIÇÃO</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO E CORRETIVO DO VEÍCULO VAN PEUGEOT PLACA KVH 7A03.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:**

- 3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:**

<b>CATMAT/ CATSER</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
18856	Serviço de manutenção preventivo e corretivo do veículo Van Peugeot placa KVH 7A03 - 01 trocar rolamento dianteiro LD; 01 trocar amortecedor dianteiro LD; 01 trocar amortecedor dianteiro LE; 01 retirar cabeçote para retificar, troca de válvulas e reinstalar; 01 retirar, limpar e reinstalar radiador; 01 limpeza da válvula GR; 01 limpeza do catalizador; 01 retirar, limpar e reinstalar tanque de combustível; 01 retirar cambio, desmontar, retificar engrenagem, montar e	1	UND	R\$ 7.863,33	R\$ 7.863,33

	reinstalar; 01 retirar, revisar e reinstalar caixa de direção; 01 retirar, desmontar, revisar e reinstalar bomba da direção hidráulica; 01 rastreamento via scanner 01 limpeza no sistema do ar condicionado; 01 desmontar painel para troca do ventilador; 01 recarregar gás do ar condicionado.				
--	---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.863,33 (sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).**

**OBS:** Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do catmat/catser prevalece à descrição deste termo de Referência.

#### **4.1 Do prazo de validade da proposta:**

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:**

##### **5.1 Da necessidade da contratação:**

A referente aquisição é necessária para atender as necessidades de manutenção da Van Peugeot, mantendo em perfeitas condições de funcionamento. Os serviços se justificam face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva do veículo, para o desempenho regular das atividades praticadas, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos; os veículos são utilizados para atender as demandas institucionais e administrativas, com o deslocamento dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças, adolescentes e idosos). Nesse sentido, torna-se fundamental a abertura do presente procedimento para efetivar a aquisição pretendida, visando promover a estrutura e execução adequada para as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **6. CLASIFICAÇÃO DO OBJETO: ( x ) Serviço**

- ( ) Contratado por escopo ( ) Com dedicação exclusiva de mão de obra  
( ) Com predominância de mão obra

**6.1 . NATUREZA DO OBJETO:** Comum ( x ) ( ) Especial

**7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:** 45.20-1-01

**8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

8.4 A abertura da proposta de preços será realizada no dia 10/07/2024, hora 10:00 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompras.smasnatividade@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.5 O Prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.7 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.7.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei

## **9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

9.1 A prestação de serviço será na Secretaria Municipal de Transportes, no endereço rua João Fernandes, Balneário, Natividade - RJ, 28380-000, no prazo de 5 dias, nos horários das 07:00 às 11:00 h e das 12:00 às 16:00 h, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada.

9.2 A prestação de serviço deverá ser compatíveis conforme a descrição do objeto, não podendo ter alteração no modo de execução, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

**9.3** Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a prestação do serviço do item em sua totalidade sem custos extras.

## **10 DA SUB CONTRATAÇÃO:**

**10.1** Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

**11.2** Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os seguintes documentos, certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal, bem como em relação ao FGTS.

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** A Contratada obrigará-se a:

**13.1.1** Prestar o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

**13.1.2** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, após notificação formal, a prestação de serviço realizada em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- 13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

**14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

- 14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;
- 14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- 14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

**15 SANÇÕES:**

- 15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;
- 15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

**16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2024:

**17 DA EXECUÇÃO:**

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

18.1 - Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização

do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

**Patrícia Poly Vargas - Fiscal**

**Marília Machado Serrano do Nascimento – Gestor**

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

19.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

19.2. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. ou sem prorrogação.

## 20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2 A Secretaria Municipal de Receitas, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se a prestação de serviço estiver em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

20.3 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-2212 e/ou email: [setorcompras.masnatividade@gmail.com](mailto:setorcompras.masnatividade@gmail.com).

Natividade-RJ, 03 de julho 2024.

---

**Marília Machado Serrano do Nascimento**  
Secretária Municipal de Assistência Social